

OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

LEI NO 646/95

DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

" Dispõe sobre Criação de Cargos e dá outras Providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BEMEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 19- Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal os cargos de Conservas de Estradas- Referência Ol- Padrão A, Fiscal de Rua-Referência 05- Padrão A, Guarda Municipal- Referência 05- Padrão A.

PARÁGRAFO ÚNICO: O provimento dos cargos serão preenchidos / através de ConcursosPúblico.

ARTIGO 29- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações proprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 39- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 30 de Outubro de 1995

SECRETARTA